

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	159
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12446
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2024
SETOR REQUISITANTE	GETIN
OBJETO	Serviço de certificação digital

Solicitação de compra/serviço

12446

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emitido em: 20/09/2024

Responsável pela Demanda: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 03/10/2024

Descrição resumida: Solução de assinatura, verificação de documento assinado e autenticação com certificado digital

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Em 2017, o CRCMG adotou o uso de uma plataforma de assinaturas digitais para diversas rotinas, como reserva orçamentária, empenho, movimentação bancária, diárias, portarias, resoluções e deliberações. Isso resultou em economia de custos de materiais de escritório, eliminação de papel e armazenamento físico, e trouxe melhorias significativas nos processos administrativos, reforçando ainda o compromisso do CRCMG com a sustentabilidade. Esta solução foi exclusivamente desenvolvida para o CRCMG, pela empresa Spiderware, e trabalha integrada ao software de assinatura digital da empresa LACUNA.

Com esta informatização muitos documentos cruciais do CRCMG passaram a ser assinados digitalmente por esta plataforma e tornaram este serviço vital.

Para viabilizar a continuidade deste serviço que gerencie e valide as assinaturas é essencial a manutenção do software que utiliza a tecnologia de Certificação Digital integrada aos sistemas desenvolvidos para o CRCMG.

Considerando o investimento inicial de configuração no sistema de assinaturas e os benefícios que o software traz, o mais razoável seria a manutenção do contrato com a empresa LACUNA, por processo de inexigibilidade, para o fornecimento do Software denominado LACUNA PKI-Suite, uma vez que já está integrado aos principais sistemas utilizados pelo CRCMG, fornecidos pela empresa Spiderware Ltda, tais como: Sistemas "Portal de Assinaturas", Serviços Online de Profissionais e Sociedade/Empresário, além dos acessos ao sistema de fiscalização para Conselheiros e Vice-Presidente de Fiscalização.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "SERVIÇOS DE INFORMÁTICA", destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024, a manutenção deste serviço. A manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Fornecimento de solução para operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com uso de certificado digital.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 400,954.42	R\$ 8,100.00
OBS:			R\$ 400,954.42	R\$ 8,100.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Substituto do fiscal: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	20/09/2024	14:47
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	20/09/2024	15:14

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

(Processo Administrativo nº159)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. 1.1. Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital que será prestado sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Operação de assinatura digital; verificação de documento assinado digitalmente; e autenticação de usuário com uso de certificado digital;	26077	Um	6.700	R\$0,10	R\$670,00	R\$8.040,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir do dia 03/10/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2017, o CRCMG adotou o uso de uma plataforma de assinaturas digitais para diversas rotinas, como reserva orçamentária, empenho, movimentação bancária, diárias, portarias, resoluções e deliberações. Isso resultou em economia de custos de materiais de escritório, eliminação de papel e armazenamento físico, e trouxe melhorias significativas nos processos administrativos, reforçando ainda o compromisso do CRCMG com a sustentabilidade. Esta solução deve ter integração sistema SPIDWARE.

Com esta informatização muitos documentos cruciais do CRCMG passaram a ser assinados digitalmente o que tornaram este serviço vital.

Para viabilizar a continuidade deste serviço que gerencie e valide as assinaturas é essencial a manutenção do software que utiliza a tecnologia de Certificação Digital integrada aos sistemas desenvolvidos para o CRCMG.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “SERVIÇOS DE INFORMÁTICA”, destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A SOLUÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE:

Através de sistema da CONTRATANTE, utilizando APIs da CONTRATADA, a solução deverá ser capaz de:

Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCMG) instalado na máquina do usuário;

Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

WEB PKI: Software aplicativo responsável por realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital instalado na máquina do usuário;

REST PKI: Software aplicativo responsável por executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

TRANSAÇÃO: Operação de Assinatura Digital, Verificação de Documento Assinado Digitalmente ou Autenticação de Usuário com uso de Certificado Digital;

Verificar o documento assinado digitalmente;

Efetivar a autenticação de usuário com uso de Certificado Digital;

4.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado

para efeito de pagamento.

4.3 A QUANTIDADE ESTIMADA ESTÁ DESCRITA NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
I.	Inserção e validação de assinatura em documentos	6.700/mês

4.4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Todos os serviços serão prestados via web, através do datacenter da CONTRATADA e deverão estar disponíveis para uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana (24x7);

A assinatura nos documentos será realizada através de sistema da CONTRATANTE via API disponibilizada pela CONTRATADA;

A verificação da autenticidade das assinaturas realizadas será feita através de sistema da CONTRATANTE via API disponibilizada pela CONTRATADA;

A CONTRATADA disponibilizará suporte virtual mínimo de segunda à sexta-feira das 08h30min às 18h (8x5);

Mensalmente deverá ser apurado o valor efetivamente executado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura para pagamento;

A CONTRATANTE irá informar a CONTRATADA a relação de usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.

Sustentabilidade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade
01	Licença WEB PKI: Software responsável por realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital instalado na máquina do usuário;	01
02	Licença REST PKI: Software responsável por executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;	01
03	TRANSAÇÃO: Operação de Assinatura Digital, Verificação de Documento Assinado Digitalmente e Autenticação de Usuário com uso de Certificado Digital;	6.700

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será pelo preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Projeto: 3012
 - b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.005
 - c) Centro de Custo: 409

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/09/2024 14:50:16 -03:00



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/09/2024 14:57:19 -03:00



GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/09/2024 07:56:09 -03:00



PRESIDENTE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RS7L8-HHTUJ-A2MGM-ESBL2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 24/09/2024 14:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 24/09/2024 14:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 25/09/2024 07:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/RS7L8-HHTUJ-A2MGM-ESBL2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

claudia.andrade@crcmg.org.br

De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 16:41
Para: claudia.andrade@crcmg.org.br
Cc: Comercial Lacuna Software
Assunto: RES: Proposta de renovação - CRCMG
Anexos: CloudProposta_CRC-MG-Assinado.pdf

Boa tarde, Cláudia.

Conforme conversamos, segue anexa proposta.

Com relação a cobrança, será feita pelo valor da parcela estipulado no contrato, independentemente da quantidade de transações mensais.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS
Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701
cel_wpp +55 61 99943 9082
site_ www.lacunasoftware.com

De: claudia.andrade@crcmg.org.br <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 08:33
Para: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>
Cc: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Assunto: RES: Proposta de renovação - CRCMG

Bom dia.

Quando puder, estou à disposição.

Atenciosamente,



Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



De: Liliane Silva <LilianeS@lacunasoftware.com>
Enviada em: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 17:23
Para: claudia.andrade@crcmg.org.br
Cc: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>
Assunto: RES: Proposta de renovação - CRCMG

Boa tarde, Cláudia.

Espero encontrá-la bem.

Temos interesse na renovação.

Amanhã pela manhã te retorno, para que eu possa entender as particularidades antes de te enviar a proposta.

Atenciosamente,



LILIANE SANTOS
Comercial_

tel_ +55 61 3030 5701
cel_wpp +55 61 99943 9082
site_ www.lacunasoftware.com

De: claudia.andrade@crcmg.org.br <claudia.andrade@crcmg.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 09:30

Para: Comercial Lacuna Software <comercial@lacunasoftware.com>

Assunto: Proposta de renovação - CRCMG

Prezados, bom dia.

O contrato vencerá em outubro, solicitamos manifestação de interesse na renovação e envio da proposta.

Atenciosamente,



Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br





PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna RestPKI SaaS

025-24 | 19/09/2024

CRC-MG

QUEM SOMOS

A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



400+
CLIENTES

2.000.000+
USUÁRIOS



10+
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL



> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

Módulos do produto

1.1. MÓDULO Web PKI

Plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados na máquina do usuário. O WebPKI possui mais de 1,5 milhões de usuários.

- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Suporte a iOS e Android;
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript;
- Geração de par de chaves;
- Assinatura Local;
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais;
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows;
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;
- Versões em português, inglês, italiano e espanhol.

1.2. Módulo Rest PKI SaaS

O Rest PKI é um serviço SaaS que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em:
 - Java;
 - PHP;
 - C#/.Net;
 - Python;
 - Rubi;
 - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Suporte a certificados ICPBrasil e 10 outros países;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- Adição de Carimbos de Tempo nos documentos;
- Configuração da representação visual da assinatura;
- Assinatura de prescrição médica no formato definido pelo CFM, CFF e ITI.

1.3. Exemplo e documentação

Os exemplos de utilização do RestPKI podem ser encontrados em

<https://github.com/LacunaSoftware/PkiSuiteSamples>
<https://github.com/LacunaSoftware/RestPkiSamples>

A documentação em

<http://docs.lacunasoftware.com/pt-br/index.html>

> 2. PROPOSTA COMERCIAL

Faixas de Consumo		Preço de Transação (R\$)
Início	Fim	
0	100	0,40
101	200	0,32
201	400	0,31
401	800	0,30
801	1.600	0,29
1.601	3.200	0,25
3.201	6.400	0,13
6.401	12.800	0,10
12.801	25.600	0,09
25.601	51.200	0,08
51.201	--	0,07

2.1. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

4 horas de suporte a desenvolvedores incluídas na assinatura do contrato. O custo da hora adicional é de R\$ 180,00 por hora.

2.2. Validade da Proposta

Essa Proposta Comercial tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão.

De: Leandro Lima Vilas Boas <lboas@qualisign.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 15:36
Para: claudia.andrade@crcmg.org.br
Assunto: [QUALISIGN][CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS]-
Anexos: CRCMGPR01A - PROPOSTA COMERCIAL TÉCNICA CORPORATIVA ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA.pdf

Boa tarde!

Cláudia, tudo bem? Desejo que sim!

Alguma informação sobre a proposta corporativa em anexo?

Contratando esse mês, estamos com condição especial de pagamento somente para **DEZEMBRO 2024.**

Sem fidelidade, o plano em anexo não exige **nenhum compromisso de consumo mensal** e leva em consideração exclusivamente a utilização mensal dos serviços consumidos pelo Cliente.

Inclusive **poderá haver desconto nos serviços consumidos** no mês (conforme tabela progressiva na proposta em anexo).

A QualiSign é uma empresa com 30 anos especializada na Formalização de documentos com Assinatura Digital e Eletrônica, Validade jurídica, Assinar em qualquer tipo de documento, Utilizar celular, Tablet ou Laptop, através do Portal Qualisign – www.qualisign.com.br.

Economize e elimine etapas que consomem tempo: Deslocamentos externos, contratação de motoboy, impressão, coleta de assinaturas físicas, reconhecimento de firmas, gastos com registros em cartório, controle e distribuição de vias!

Somos homologados pelo ITI órgão oficial de controle, pertencemos a cadeia de confiança como credenciados ao ICP-Brasil e AR para emissão de Certificados Digitais.

Compliance- O modelo de segurança do Portal QualiSign atende aos requisitos de **Regulação e Conformidade** porque segue as normas regulatórias e obrigatórias no país (vide anexo apresentação institucional).

Aprovado inclusive pelo validador de assinaturas digitais (Padrão CADES e PAdES) do **ITI – ICP Brasil** conforme abaixo.

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TESTEC27062024.p7s

Hash: 27bd4b2c044e83ba54724ed079fad79d0bf7445b7f22d7a1e22a62d32ae004d

Data da validação: 27/06/2024 18:15:04 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LEANDRO LIMA VILAS BOAS

CPF: ***.435.958-**

Nº de série do certificado emitente: 0x333cfc445864b495

Data da assinatura: 27/06/2024 18:08:05 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 27/06/2024 18:12:25 BRT



Assinaturas e benefícios no Portal QualiSign:

- Vários tipos de assinaturas : Digital (certificado digital ICP Brasil), **Eletrônica (Login e Senha, SMS e WhatsApp)**;
- No **Portal QualiSign**, a Assinatura Eletrônica (sem certificado) utiliza um conjunto de técnicas e informações que elucidam as provas de que a mensagem recebida pelo destinatário foi realmente originada pelo emissor.
- Utiliza a combinação de diversos pontos de autenticação para garantir a **autenticidade, integridade e tempestividade** dos documentos eletrônicos assinados.
- É realizada por meio de login e senha (login + 2º fator de autenticação via código SMS + Carimbo de Tempo + Declaração de Intenção (conforme Arts. 104, 107 e 219 do CCB) + guarda de IP, browser, sistema operacional.
- Permite a utilização de Smartphones ou iPhones (Android e iOS) para assinar de forma eletrônica documentos eletrônicos em quaisquer navegadores ou ainda pelo AppQualiSign ou WebApp.
- Pode ser realizada por meio da biometria digital quando assinada em dispositivos móveis.
- Atende plenamente as regras e procedimentos estabelecidas na Lei 14.063/2020, quanto a classificação das assinaturas eletrônicas como: **Simples, Avançada e Qualificada**.
- Usuários ilimitados
- Plataforma - Para privacidade de documentos entre áreas, o Portal QualiSign possui a funcionalidade que consiste na departamentalização de documentos e acessos.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Leandro Vilas Boas

Comercial

☎ Direto +55 11 5906-7210 (Home Office)

☎ Cel +55 11 9 4701-3477 Whats +55 11 9 5106-6162

✉ lboas@qualisign.com.br



www.qualisign.com.br



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PORTAL QUALISIGN

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
MINAS GERAIS**

CRCMGPR01A – 25/09/2024



São Paulo, 25 de setembro de 2024

À

CRCMG

Prezado(a) Claudia Andrade,

Conforme combinamos, envio-lhe a Proposta Técnica e Comercial contendo as informações relativas à utilização das soluções digitais que o **Portal QualiSign** disponibiliza à sua empresa.

O **Portal QualiSign** é uma solução SaaS (Software como Serviço) de formalização digital e eletrônica e gestão de documentos mais completo do mercado, possuindo uma série de funcionalidades especialmente voltada para o ambiente corporativo.

Destacamos sobretudo, funcionalidades primordiais que o **Portal QualiSign** proporciona à sua gestão operacional, como: Controle Financeiro por Centro de Custos e Plataformas Operacionais, Grupo Econômico, Controle de Alçadas, Gestão de Documentos e Certificados Digitais, Trilhas de Auditoria, API's para integração, possibilidade de Personalização de Identidade Visual e uma série de outros processos gerenciais. Para seu conforto e agilidade, pode ser utilizado a partir de Smartphones, Tablets e Computadores, nos idiomas Português, Inglês e Espanhol.

Os serviços prestados pelo **Portal QualiSign** contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil e da **ACT-QualiSign**, Autoridade Certificadora de Tempo, homologada pelo Observatório Nacional do Brasil, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que emite Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira.

Havendo necessidade, poderei lhe enviar a lista completa de funcionalidades e diferenciais dos serviços oferecidos pelo **Portal QualiSign**.

Cordialmente,

Leandro Lima Vilas Boas

Comercial

Direto +55 11 5906 – 7237

Cel +55 11 9 4701-3477

Whats +55 11 9 5106-6162

Email: lboas@qualisign.com.br

ÍNDICE

1.	<u>SOBRE A QUALISIGN</u>	4
2.	<u>PORTAL QUALISIGN</u>	4
2.1.	ALGUNS CLIENTES DO PORTAL QUALISIGN	4
2.2.	PRINCIPAIS VANTAGENS E BENEFÍCIOS	5
3.	<u>SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PORTAL QUALISIGN</u>	7
3.1.	SERVIÇOS GERENCIAIS	7
4.	<u>SERVIÇOS PREFERENCIAIS</u>	11
4.1.	INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE API'S	11
4.2.	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÕES	11
4.4.	SUORTE PREMIUM	12
4.5.	CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUORTE AO USUÁRIO	12
4.6.	CONFIABILIDADE E SEGURANÇA	13
4.7.	PRIVACIDADE E INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES	14
5.	<u>ACESSO AO PORTAL</u>	14
6.	<u>CONDIÇÕES COMERCIAIS</u>	15
6.1.	VALORES	15
6.2.	POLÍTICA DE DESCONTO PARA VOLUMES	18
6.3.	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	19
6.4.	PRAZOS DE PAGAMENTO	19
6.5.	ATRASSO NOS PAGAMENTOS	19
6.6.	IMPOSTOS	19
6.7.	CORREÇÕES	19
6.8.	DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	20
6.9.	VALIDADE DA PROPOSTA	20

1. Sobre a QualiSign

A **QualiSign**, CNPJ 17.489.855/0001-20, é uma empresa do Grupo QualiSoft, com foco total na oferta de serviços de assinatura digital e eletrônica, certificado digital, carimbo de tempo, notificação eletrônica e demais serviços inerentes à transformação digital de empresas.

Foco no cliente e atendimento personalizado com agilidade e qualidade são os pilares da **QualiSign** para atender cada vez melhor seus clientes em todos os segmentos de mercado.

2. Portal QualiSign

Mantido e operado pela **QualiSign**, o **Portal QualiSign** é o mais completo e seguro portal de serviços de assinatura digital e eletrônica de documentos da Internet brasileira.

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado a partir de desktops (*Windows*), **smartphones** e **tablets (Android e iOS)** para notificar, assinar, digitalmente e/ou eletronicamente, documentos em qualquer navegador.

Permite, dentro de um único ambiente integrado, a assinatura digital e eletrônica, armazenamento, compartilhamento, gerenciamento e consulta de documentos eletrônicos, incluindo controle de poderes e alçadas e workflow de obtenção de assinaturas e de envio de notificações com validade legal.

No **Portal QualiSign** os serviços para Assinatura Eletrônica ou Digital permitem a inclusão de documentos em qualquer tipo de extensão (Word, Excel, PDF, Zip etc.)

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado para o gerenciamento dos mais diversos tipos de arquivos e documentos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a *e-mails*, Diplomas, Certificados, Contratos bancários, Contratos diversos, Procurações, Petições, Relatórios, Imagens, Mandatos, Notificações, Balanços, Declarações, Propostas e Apólices de seguros, viabilizando a eliminação do uso do papel e a diminuição dos custos de emissão, armazenamento e descarte destes documentos.

2.1. Alguns Clientes do Portal QualiSign

Dentre as centenas de clientes que utilizam o **Portal QualiSign** podemos citar os seguintes:



2.2. Principais Vantagens e Benefícios

Dentre as vantagens e benefícios do **Portal QualiSign** destacamos:

- Permite o cadastramento, armazenamento, consultas, assinatura digital/eletrônica e compartilhamento dos documentos eletrônicos, independentemente da localização física dos usuários autorizados, pois toda a operação é realizada via *Internet*, a partir dos mais diversos tipos de dispositivos e navegadores (smartphones, tablets, notebooks, etc.);
- Diminuição do tempo e dos custos decorrentes do recebimento e envio das de documentos para obtenção de assinaturas, reconhecimento de firmas, etc. Não existe mais o trânsito do documento físico, pois o documento é eletrônico e as assinaturas são digitais, baseadas em certificados digitais, ou eletrônicas, baseadas em códigos de segurança.
- Os documentos eletrônicos ficam armazenados criptografados e assinados digitalmente, estando à disposição de seus usuários pelo período desejado;
- Redução de custos operacionais decorrentes da eliminação de documentos em papel, pois:
 - a. Não é necessário recolher assinaturas em papel;
 - b. Dispensável a verificação manual de assinaturas, que além de tomar tempo, exige mão de obra específica;
 - c. Não há necessidade de reconhecimento de firmas em cartórios;
 - d. Elimina as cópias autenticadas para entrega às pessoas que devem ter acesso ao documento eletrônico;
 - e. Não se faz necessário recursos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), porque não há papel para escaneamento;
 - f. Elimina a necessidade de armazenamento de documentos em papel, pois não existem.

2.2.1 – Destacamos nossos Principais Diferenciais:

- Cadeia de Confiança ICP–Brasil;

- Aferimento do documento assinado no site do ITI (instituto nacional de tecnologia da informação), quando assinado digitalmente;
- Verificação de validade e Revogação de Certificado Digitais emitidos por qualquer Autoridade Certificadora no mundo;
- Validador QRCODE nos documentos assinados apenas digitalmente e armazenados em nosso portal. Fundamental para validação junto a JUCESP;
- Documento impresso com validade e arquivo P7S para assinaturas digitais;
- Controle e Verificação de Dados para Assinaturas Eletrônicas e Digitais;
- Venda e Habilitação de Certificados Digitais;
- Não cobramos por usuários. Sem limite de assinaturas ou partes nos documentos a serem assinados;
- Cobrança por Uso de Documentos, sem franquia mínima para contratos corporativos;
- Permissão para Substituição do Documento ou quaisquer atributos enquanto não estiver totalmente formalizado;
- Assinatura Eletrônica ou Digital permitida para qualquer tipo de arquivo (Word, Excel, PDF, Zip, etc.);
- Permite Integração e Personalização de Identidade Visual;
- Acesso rápido via App Mobile (Android e IOS) e Web;
- Servidores dedicados, instalados em datacenters localizados em solo nacional;
- Suporte para os principais navegadores Chrome, Firefox, Microsoft Edge e outros
- Atendimento e Suporte - acompanhamento para o Contratante e Signatários das partes, sem custo adicional;
- Sistema fundamentado na Legislação Brasileira e na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo checagem de usuário no login por segundo fator de autenticação;
- Treinamento para utilização dos serviços, disponíveis para todas as áreas e níveis de usuários;
- Atendimento personalizado através do Gerente Comercial e Área de Assistência ao cliente;
- Contratação sem cláusula de fidelidade
- Protocolo de Assinaturas - Documento final, vinculado ao documento original, contendo as todas as evidências das assinaturas realizadas;
- O **Portal QualiSign** disponibiliza assinaturas digitais e eletrônicas, permitindo que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas;

3. Serviços Oferecidos pelo Portal QualiSign

3.1. Serviços Gerenciais

3.1.1. Assinatura Digital e Eletrônica

Assinatura Digital é uma tecnologia que confere ao documento eletrônico garantias de integridade e autenticidade. Utiliza criptografia e vincula o certificado digital ao documento que está sendo assinado.

A validade e admissibilidade legal da assinatura digital são garantidas pelo Art. 10 da MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. Para assinar digitalmente é necessário possuir um certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ).

A **Assinatura Eletrônica** é um processo que permite assinar documentos eletrônicos com garantia de integridade. Assinaturas eletrônicas podem ser realizadas por meio de **login e senha**, mais um **2º fator de autenticação** (código único via SMS) ou por meio de **biometria digital**.

As Assinaturas Digitais e Eletrônicas são realizadas no **Portal QualiSign** através dos serviços **Contrato Eletrônico e Laudo Digital**, descritos mais abaixo.

O **Portal QualiSign** permite que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas.

É possível utilizar *smartphones ou tablets (Android e iOS)* para assinar documentos, em qualquer navegador ou através do **App QualiSign** disponíveis na *App Store* e no *Google Play*.



3.1.2. Contrato Eletrônico



O Contrato Eletrônico é uma solução simples, rápida e segura para assinar ou aceitar digitalmente contratos eletrônicos através da internet. Não existem limites de partes associadas (multilateral) ou quantidades de assinaturas ou aceites para os documentos.

Faça *upload* do seu contrato, selecione as partes que irão assinar, aceitar ou acompanhar, crie uma sequência de assinaturas e pronto. A partir daí o **Portal QualiSign** cuida da formalização do contrato: notificações por e-mail, SMS e/ou WhatsApp, solicitando e coletando as assinaturas de todas as partes envolvidas.

3.1.3. Laudo Digital



O **Laudo Digital** é um **Contrato Eletrônico** simplificado. Não existem limites de partes associadas ao documento, porém somente uma das partes irá assiná-lo (unilateral).

A quantidade de assinaturas está limitada em 3 (três) assinaturas. Laudos Periciais, Laudos Técnicos, Atestados, Certificados, Diplomas, Recibos de Pagamento, Resultados de Exames Clínicos, Apólices de Seguros, Receitas Médicas, Cartas de Fiança e Consentimentos são exemplos de documentos eletrônicos que podem se enquadrar nas limitações deste serviço oferecido pelo **Portal QualiSign**.

3.1.4. E-mail Válido



É um serviço de notificação eletrônica que fornece todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio. Registra todas as evidências de sua entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário.

A mensagem recebe selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional e é assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil) pelo **Portal QualiSign** o que garante a identificação do emissor, a integridade e a inviolabilidade de seu conteúdo. Tem o mesmo valor de uma notificação extrajudicial ou uma carta registrada.

O **Portal QualiSign** permite a personalização do selo do **EV** colocado em cada mensagem, acoplando um logo ou uma imagem de sua empresa.

a) Regras de Cobrança do Serviço

Cada destinatário das mensagens será considerado como sendo um **E-mail Válido**. As mensagens permanecerão armazenadas no **Portal QualiSign** por um período de 1 (um) ano a contar da data do envio da mensagem ao destinatário final (**Prazo de Cortesia**), sem custos adicionais.

As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos (EV), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado apenas o que exceder o limite de 300Kb.

As mensagens que permanecerem no **Portal QualiSign** por um período superior ao **Prazo de Cortesia** estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos com base nos tamanhos das mensagens e seus anexos (integral).

O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o cliente possa excluir as suas mensagens a qualquer momento.

b) Regras de Processamento

O serviço **E-mail Válido** fará até 10 (dez) tentativas de entrega de cada mensagem ao seu destinatário. Caso, após estas 10 tentativas, a mensagem não tenha sido entregue, o serviço de **E-mail Válido** efetuará um novo ciclo de 10 tentativas de entrega da mensagem com intervalo de 12 horas. Esgotadas as tentativas de reprocessamento, independentemente do motivo da

não entrega, os serviços serão cobrados conforme regra estabelecida.

c.) Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura

Não existe custo para emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura **de E-mail Válido** desde que a quantidade de Laudos solicitados não ultrapasse 1% (um por cento) dos **E-mail Válidos** enviados dentro de um mês. Caso a quantidade de Laudos solicitados ultrapasse este percentual, a **QualiSign** efetuará a cobrança dos Laudos adicionais. O prazo para a emissão de cada Laudo é de até 10 (dez) dias úteis.

3.1.5. Autoridade Carimbadora do Tempo (ACT)



A **QualiSign** é uma Autoridade Certificadora de Tempo (ACT), homologada pelo Observatório Nacional (ON), instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira. O E-Mail Válido se utiliza dos Carimbos de Tempo emitidos pela **ACT QualiSign**. Os Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais poderão ser emitidos por ACTs ICP-Brasil, parceiras da **QualiSign**.

3.1.6. Envio de Notificações por e-mail, SMS e WhatsApp



O **Portal QualiSign** permite o envio das notificações, informando as ações necessárias sobre os documentos, por e-mail, SMS e WhatsApp. Desta forma, os signatários sempre serão alcançados e informados sobre os documentos a assinar ou acompanhar.

3.1.7. On-boarding – Verificação de Situação Cadastral de CPF e CNPJ junto à Receita Federal do Brasil (RFB)



Trata-se da verificação da situação cadastral da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil (RFB). Pode ser feita no momento do cadastramento do Relacionamento ou seus Representantes (On-boarding) ou no momento de cada assinatura.

3.1.8. Sign & Pay



Solução inovadora da **QualiSign**, que permite o pagamento do valor definido no contrato, ao término do fluxo de assinaturas, através de transferência bancária realizada via PIX, diretamente

da conta corrente do devedor para a conta corrente do credor, sem que o recurso transite por contas da QualiSign.

3.1.9. Certificados Digitais (e-CPF / e-CNPJ)



O Certificado Digital é a identidade de uma pessoa (e-CPF) ou uma empresa (e-CNPJ) na Internet. É utilizado para comprovar perante terceiros sua própria identidade e também para assinar digitalmente qualquer tipo de documento eletrônico com a mesma validade jurídica dos documentos assinados de próprio punho, conforme MP 2.200-2, de 24/08/2001. A QualiSign é uma **AR – Autoridade de Registro** para emissão de Certificados Digitais. Adquira seu Certificado Digital com a QualiSign com valor diferenciado e apoio técnico/operacional em todo seu processo de assinatura digital.

3.1.10. Gestão de Documentos Eletrônicos

A **Gestão de Documentos Eletrônicos** é um serviço que tem por objetivo de garantir a guarda e a gestão dos documentos armazenados no **Portal QualiSign**, simplificando as consultas, gerenciando e administrando os documentos de forma eficiente e segura, reduzindo consideravelmente o tempo dos profissionais nesta atividade.

Os documentos eletrônicos serão mantidos no **Portal QualiSign, sem custos**, por um período de 1 (um) mês, fora o mês de cadastramento (Prazo de Cortesia). O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o usuário possa fazer cópias de segurança em seu computador, bem como excluí-los do **Portal QualiSign**, a qualquer momento.

Os documentos que permanecerem no **Portal QualiSign** por um prazo maior que o Prazo de Cortesia **não** serão automaticamente eliminados e estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos por mês, para cada MB de dados armazenados no Portal.

Todo e qualquer tipo de Documento Eletrônico armazenado e gerenciado pelo **Portal QualiSign** poderá ser acessado, consultado, exportado e excluído a qualquer momento e sem quaisquer limitações. Os documentos eletrônicos assinados através do **Portal QualiSign** conservam todos os requisitos de validade adquiridos no ato da assinatura, para que produzam efeitos no ordenamento jurídico. Uma vez excluídos do **Portal QualiSign**, os documentos assinados permanecem plenamente válidos, podendo sua verificação de conformidade ser realizada da seguinte forma:

- a.) Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas digitais utilizando o tipo de assinatura CADES poderão ter sua verificação de conformidade realizada no site do ITI, no endereço <https://verificador.iti.gov.br/> ou no **Portal QualiSign**.
- b.) Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas digitais utilizando o tipo de assinatura PADES poderão ter sua verificação de conformidade realizada a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader, e também conforme item (a)
- c.) Os documentos assinados de forma eletrônica (login e senha / biometria) terão sua validade verificada no “Protocolo de Ações”, documento esse que se encontra agregado ao documento assinado e que também é gerado no momento da Exportação do documento.

- d.) Documentos eletrônicos assinados de forma Híbrida poderão ser verificadas conforme descrito nos itens a, b e c (acima), de acordo com o tipo de assinatura do documento.

A exclusão dos documentos eletrônicos assinados, de forma digital, eletrônica ou híbrida, sem que tenha sido precedida da respectiva exportação destes documentos (cópia de segurança), impedirá sua recuperação futura.

4. Serviços Preferenciais

4.1. Integração através de API's

O **Portal QualiSign** pode ser integrado com aplicações do cliente, permitindo que Documentos Eletrônicos sejam incluídos, consultados e excluídos, sem a necessidade de intervenção humana, agilizando sobremaneira o processo para a coleta e administração dos documentos eletrônicos.

Estes serviços compreendem:

- Fornecimento de APIs
- Suporte Técnico à Integração
- Testes de Homologação
- Instalação do Sistema em Produção
- Suporte e Acompanhamento Inicial

4.2. Serviços de Personalizações

Caso o Cliente opte pela adequação do **Portal QualiSign** à sua identidade visual, a **QualiSign** realizará os serviços de desenvolvimento das personalizações. Adicionalmente, caso sejam desenvolvidas e implantadas estas personalizações, a **QualiSign** apoiará o Cliente na **Manutenção e Suporte de seu Site Personalizado**.

4.2.1. Treinamento de Usuários, Acompanhamento e Configurações Iniciais

A **QualiSign** realizará o cadastramento do Cliente, incluindo todas as configurações básicas necessárias para que este possa usufruir dos serviços oferecidos no **Portal QualiSign**, além do acompanhamento inicial previsto.

Está incluso nestes serviços a realização de uma sessão de treinamento completo para os usuários do **Portal QualiSign** (administradores e usuários finais).

Este treinamento deverá ser realizado em até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato e possui uma carga horária de 4 (quatro) horas, sendo realizado para até 10 (dez) pessoas.

A primeira sessão **Treinamento de Usuários**, incluída nos serviços de **Acompanhamento e Configurações Iniciais**, poderá ser realizado das seguintes formas:

- Treinamento presencial, realizado nas dependências do Cliente (esta opção requer disponibilização de infraestrutura de *hardware* e *software* por parte do Cliente)

- Treinamento remoto, realizado via internet nas opções de comunicação em Skype ou Webex

4.4. Suporte Premium

A **QualiSign** coloca à disposição de seus clientes, **sem qualquer custo adicional**, os serviços de suporte ao usuário, com serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

Durante o período contratual, a **QualiSign** garante ao cliente, sem custos adicionais, os serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

4.5. Condições de Atendimento e Suporte ao Usuário

As atualizações legais, corretivas e evolutivas do **Portal QualiSign**, bem como os serviços de Atendimento e Suporte ao Usuário são executadas pela **QualiSign** sem qualquer custo adicional para o Cliente desde que realizadas dentro das condições estipuladas a seguir.

Embora o **Portal QualiSign** permaneça no ar 24 horas por dia, 7 dias por semana, a **QualiSign** atende as solicitações de seus clientes no período das 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis São Paulo.

Os chamados poderão ser realizados por telefone, *e-mail* ou formulário disponível no *site* do **Portal QualiSign**.

Os chamados realizados serão registrados, receberão um número de identificação e serão classificados segundo seu grau de severidade, conforme segue:

A) Chamados Urgentes

São aqueles que se caracterizam pelo fato de os usuários do **Portal QualiSign** encontrarem-se impossibilitados de realizar uma operação do **Portal QualiSign** e não possuírem alternativa de contorno.

B) Chamados de Prioridade Alta

São aqueles nos quais os usuários do **Portal QualiSign** estão impossibilitados de realizar uma operação no sistema, mas existe uma alternativa que permite uma solução de contorno para finalização da operação.

C) Chamados de Prioridade Média

São aqueles que, mesmo que apresentem uma disfunção operacional no **Portal QualiSign**, não impossibilitam o seu uso, porém promovem perda de produtividade na execução de uma ação.

D) Chamados de Prioridade Baixa

São aquelas disfunções operacionais que não são capazes de promover a perda de produtividade ou impossibilitar execução de uma ação.

Os tempos de atendimento de acordo variam com o grau de severidade e seguem o estabelecido a seguinte tabela:

Grau de Severidade	Início dos trabalhos de diagnóstico	Correção do Problema Relatado
Urgente	Em até 4 horas úteis	A QualiSign envidará seus maiores esforços para que o problema seja solucionado no menor prazo possível, tendo sempre como meta a sua solução em um prazo menor que 8 horas úteis.
Alta	Em até 8 horas úteis	Em até 5 dias úteis.
Média	Em até 40 horas úteis	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Baixa	Em até 1 mês	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Alterações Legais	Em até 1 mês	O prazo para adequação à legislação brasileira será a data de início de vigência da respectiva lei

Se necessário, a equipe técnica do **Portal QualiSign** fará atendimento local, através de acesso remoto realizado via *Microsoft Teams*, *Webex* ou outra ferramenta disponível.

4.6. Confiabilidade e Segurança

4.6.1. Datacenters

Para garantir a melhor qualidade em segurança lógica e física dos **Documentos Eletrônicos** criados, processados e armazenadas no **Portal QualiSign**, a **QualiSign** contratou dois dos maiores *datacenters* do Brasil.

Todos os servidores da **QualiSign** estão hospedados nestes *datacenters*, localizados no Brasil, certificados e atendendo aos requisitos legais da legislação brasileira.



4.7. Privacidade e Inviolabilidade das Informações

No **Portal QualiSign**, a privacidade dos usuários é tratada com a máxima prioridade. A **QualiSign** tem compromisso com a segurança e privacidade dos usuários.

O **Portal QualiSign** não fornece informações pessoais de seus usuários sem sua devida autorização, exceto se tais informações forem necessárias para prestar o serviço solicitado pelo próprio usuário ou, ainda, na hipótese de informações pessoais do usuário serem requeridas por motivos legais.

Para maiores informações acesse nossa [Política de Privacidade](#) no **Portal QualiSign**.

Assim sendo, observamos que a conscientização da validade jurídica dos documentos eletrônicos e a proteção de dados vem aumentando a cada dia, impulsionados por importantes iniciativas de entidades representativas de classes e pela própria legislação brasileira.

5. Acesso ao Portal

O **Portal QualiSign** pode ser acessado a partir das seguintes URLs:

<https://www.documentoeletronico.com.br> (Sites personalizados)

<https://www.qualisign.com.br>

6. Condições Comerciais

6.1. Valores

O **Portal QualiSign** não exige nenhum compromisso de consumo mensal e leva em consideração exclusivamente o consumo mensal dos serviços.

A remuneração dos serviços prestados pelo **Portal QualiSign** é feita em função da quantidade, dos tipos de Documentos Eletrônicos e de seus respectivos tamanhos e prazos de permanência no Portal, conforme descrito a seguir:

Serviços de Assinatura Digital e Gestão de Documentos Eletrônicos	
Um Documento Eletrônico pode ter qualquer tipo de extensão (PDF, Word, Excel, Zip, etc.). Os documentos com a extensão Zip serão considerados como sendo um único Documento Eletrônico	
Contrato Eletrônico	Documento Eletrônico, sem limite de partes que assinam (multilateral), porém limitado a 12 (doze) assinaturas (eletrônicas ou digitais)
Contrato Eletrônico contendo pelo menos uma Assinatura Digital	R\$ 7,49 por documento cadastrado.
Contrato Eletrônico contendo somente Assinaturas Eletrônicas	R\$ 3,99 por documento cadastrado.
Assinatura Adicional. Assinaturas, digital ou eletrônica, que excederem as 12 (doze) assinaturas permitidas no Contrato Eletrônico	R\$ 0,99 por assinatura adicional.
Laudo Digital	Documento Eletrônico, sem limite de Partes, mas onde somente uma das Partes assina, havendo ainda um limite de 3 (três) assinaturas na Parte (documento).
Laudo Digital contendo pelo menos uma Assinatura Digital	R\$ 5,49 por documento cadastrado
Laudo Digital contendo somente Assinaturas Eletrônicas	R\$ 3,99 por documento cadastrado
Gestão de Documentos Eletrônicos	R\$ 1,65 / mês / MB armazenado. Cobrado somente após prazo de Cortesia.

Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de Documentos Eletrônicos	30 dias, fora o mês da inclusão do documento no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de documentos armazenados no Portal no último dia do mês anterior. São considerados no cálculo apenas os documentos fora do prazo de cortesia.
---	--

E-mail Válido (EV)	
E-mail Válido	R\$ 3,29 / mensagem enviada (destinatário)
Gestão de EV	R\$ 1,65 / mês / MB armazenado
Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de EV (Franquia por Prazo)	1 (um) ano, fora o mês da inclusão do EV no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de EVs (MB) armazenados no Portal e fora do prazo de carência no último dia do mês anterior. Cobrado sempre no dia 1º de cada mês com base nos documentos armazenados no último dia do mês anterior.
Franquia de tamanho de EV	As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de EV (Tamanho), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado somente o excedente ao limite de 300Kb.
Preço para Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura (EV)	R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) por laudo. Cobrando somente se quantidade de laudos solicitados for maior que 1% dos E-mails Válidos enviados dentro do mês do envio do Laudo.

Serviços de Configuração, Acompanhamento Inicial e Treinamento de Usuários	
Com Treinamento Presencial , nas dependências do cliente - Acompanhamento Inicial - Configurações Básicas - Suporte	R\$ 1.980,00.

Com Treinamento Remoto realizado via internet em comunicação via Web - Acompanhamento Inicial - Configurações Básicas - Suporte	Cortesia
--	----------

Outros Serviços	
Envio de notificações via WhatsApp	R\$ 0,59 para cada notificação enviada ou reenviada
Envio de notificações via SMS	R\$ 0,29 para cada notificação enviada ou reenviada, incluindo assinaturas eletrônicas realizadas através do envio de código via SMS. Envios relativos ao Duplo Fator de Autenticação (2FA) no Login não são cobrados.
Verificação de situação cadastral de CFP ou CNPJ junto a Receita Federal do Brasil (RFB)	R\$ 1,29 por consulta realizada
Outros Serviços	
Sign&Pay	R\$ 3,99 (fixo) + 0,99% (variável) sobre o valor de cada transferência realizada
ACT QualiSign – Carimbo do Tempo	Cortesia. Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais / eletrônicas, emitidos pela ACT QualiSign, Autoridade Certificadora de Tempo homologada pelo Observatório Nacional, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira (HLB) ou por ACT parceira da QualiSign homologada pela ICP-Brasil.

Serviços de Personalização e Integração	
Serviços de Personalização	R\$ 9.800,00 / adequação aos serviços de personalização à identidade visual do cliente

Taxa de Licenciamento Site Personalizado	R\$ 480,00 / mês para cada site personalizado
Integração via Webservices (API's)	R\$ 6.500,00 / pelos serviços de integração através de Webservices.

6.2. Política de Desconto para Volumes

O **Portal QualiSign** possui uma política de desconto progressivo, ou seja, quanto maior a utilização do **Portal QualiSign** maior será o desconto concedido.

Ao final de cada mês será calculado o valor dos serviços prestados e o desconto será calculado conforme a seguinte tabela:

Tabela de Desconto Progressivo – Serviços Gerenciais		
Valor Serviços no Mês		Desconto Concedido
De	Até	
R\$ 0,00	R\$ 199,99	-
R\$ 200,00	R\$ 299,99	11%
R\$ 300,00	R\$ 499,99	12%
R\$ 500,00	R\$ 999,99	13%
R\$ 1.000,00	R\$ 1.599,99	14%
R\$ 1.600,00	indeterminado	15%

Descritivo da Política Progressiva de Descontos

- O desconto será calculado e aplicado a cada fatura emitida, mensalmente
- Descontos aplicáveis somente aos serviços consumidos no mês, não incluindo **Outros Serviços de personalização e integração via Webservices.**

Importante: Os Serviços de treinamentos, personalizações, instalações, taxas de manutenção e suporte ou quaisquer outros serviços não relacionados ao consumo de serviços de documentos eletrônicos não devem ser contabilizados para fins de cálculo de consumo mensal.

6.3. Condições de Faturamento

Utilização do Portal QualiSign

O faturamento dos serviços previstos nesta proposta será efetuado mensalmente com base no consumo realizado no mês imediatamente anterior, acrescidos de outros serviços eventualmente prestados (ex.: Manutenção e Suporte de Site Personalizado, Integração via webservices, etc.). O faturamento será realizado até o terceiro dia útil de cada mês.

Serviços de Integração e Personalização do Produto

- 40%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta.
- 60%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços.

Configurações Iniciais, Treinamentos de Usuários e Acompanhamento Inicial

- Pagamento à vista, com faturamento realizado até 15 (quinze) dias após a realização de cada treinamento ou após a assinatura do contrato.

Outros Serviços Não Previstos Nesta Proposta

- Faturamento mensais, de acordo com a quantidade de horas alocadas no mês imediatamente anterior, comprovadas através de relatório de atividades realizadas.

6.4. Prazos de Pagamento

Recebida cada uma das faturas, o cliente terá 10 (dez) dias corridos para realizar o seu respectivo pagamento.

6.5. Atraso nos Pagamentos

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo *Cliente* nas datas de seus vencimentos implicará na incidência de encargos moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento, além de multa 2% (dois pontos percentuais).

6.6. Impostos

Todos Inclusos.

6.7. Correções

Os valores colocados nesta proposta têm como base o dia **01/01/2024** e deverão permanecer inalterados pelo período de um ano, sendo automaticamente corrigidos pelo *IGP-M* da Fundação Getúlio Vargas ao início de cada novo período.

6.8. Despesas de Locomoção

Caso haja a necessidade, por solicitação do *Cliente*, de locomoção para locais fora do município de São Paulo, todas as despesas relativas às viagens, estadias, alimentação, etc., correrão por conta da Contratante. O reembolso das despesas deverá ser efetuado mediante apresentação de Relatório de Despesas Realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas.

6.9. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

claudia.andrade@crcmg.org.br

De: Daniela Andrade Freitas <daniela.oliveira@certisign.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 11:35
Para: claudia.andrade@crcmg.org.br
Assunto: RES: Fale com um especialista sobre Assinaturas
Anexos: Proposta Técnica - PDA.pdf

Oi Claudia, bom dia
Tudo bem?

Com base na sua solicitação segue proposta, mas caso você queira podemos agendar uma reunião para demonstrar a nossa plataforma e conversarmos sobre a proposta.

Desde já agradeço a atenção e permaneço a disposição!



Daniela Andrade Freitas

Governo

(11) 99131-0736

daniela.oliveira@certisign.com.br

De: Comercial Vendas <comercial@certisign.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 08:23
Para: claudia.andrade@crcmg.org.br; Daniela Andrade Freitas <daniela.oliveira@certisign.com.br>
Cc: Lucas Leonardo de Souza Rodrigues <lucas.rodrigues@certisign.com.br>
Assunto: RE: Fale com um especialista sobre Assinaturas

Claudia, Bom dia!

Obrigada pelo retorno, coloco em cópia a executiva de contas @Daniela Andrade Freitas que dará prosseguimento nas tratativas.

Atenciosamente,



Vitória Mangini

Comercial

55+ (11) 99571-9162

vitoria.mangini@certisign.com.br

De: claudia.andrade@crcmg.org.br <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 14:13
Para: Comercial Vendas <comercial@certisign.com.br>

Cc: Lucas Leonardo de Souza Rodrigues <lucas.rodrigues@certisign.com.br>

Assunto: RES: Fale com um especialista sobre Assinaturas

Boa tarde.

Segue:

1. Telefone / WhatsApp para contato: 31 98312-6345
2. CNPJ para faturamento: 17.188.574/0001-38
3. Quantidade de Envelopes (envios) por mês: em média 6.700 documentos/mês
4. Deseja contratar algum serviço complementar? Se sim, selecione o produto desejado abaixo (com custo adicional):

Buscamos o fornecimento de solução para operação de certificação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com uso de certificado digital.

Atenciosamente,



Cláudia Dias de Andrade

Auxiliar administrativo – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



De: Comercial Vendas <comercial@certisign.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de setembro de 2024 08:50

Para: claudia.andrade@crcmg.org.br

Cc: Lucas Leonardo de Souza Rodrigues <lucas.rodrigues@certisign.com.br>

Assunto: RE: Fale com um especialista sobre Assinaturas

Oi, Claudia. Tudo bem?

Conforme nos falamos por telefone, temos certeza de que nossa solução atenderá à sua demanda.

Peço que me confirme apenas as informações abaixo:

1. Telefone / WhatsApp para contato: 31 98312-6345
2. CNPJ para faturamento: 17.188.574/0001-38
3. Quantidade de Envelopes (envios) por mês: em média 6.700 documentos/mês
4. Deseja contratar algum serviço complementar? Se sim, selecione o produto desejado abaixo (com custo adicional):

Buscamos o fornecimento de solução para operação de certificação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com uso de certificado digital.

Atenciosamente,



Vitória Mangini

Comercial

55+ (11) 99571-9162

vitoria.mangini@certisign.com.br

De: E-Commerce <ecommerce@certisign.com.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 14:39

Para: Comercial Vendas <comercial@certisign.com.br>

Assunto: Fale com um especialista sobre Assinaturas

Meus dados de contato:

Nome: Cláudia Andrade

Telefone: 3132698494

E-mail: claudia.andrade@crcmg.org.br

Nome da empresa: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Produto: Assinaturas

Mensagem:

Buscamos orçamento para uma demanda de certificação digital para um volume de 6700 documentos mês.

Aviso: Esta mensagem, anexos e dados pessoais, são confidenciais e destinados exclusivamente aos destinatários. O seu uso e divulgação são proibidos sem autorização prévia da Certisign. O remetente utiliza o e-mail para seu trabalho eximindo a Certisign de responsabilidade por má utilização. Em caso de recebimento por engano, favor eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

Aviso: Esta mensagem, anexos e dados pessoais, são confidenciais e destinados exclusivamente aos destinatários. O seu uso e divulgação são proibidos sem autorização prévia da Certisign. O remetente utiliza o e-mail para seu trabalho eximindo a Certisign de responsabilidade por má utilização. Em caso de recebimento por engano, favor eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

Aviso: Esta mensagem, anexos e dados pessoais, são confidenciais e destinados exclusivamente aos destinatários. O seu uso e divulgação são proibidos sem autorização prévia da Certisign. O remetente utiliza o e-mail para seu trabalho eximindo a Certisign de responsabilidade por má utilização. Em caso de recebimento por engano, favor eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

Aviso: Esta mensagem, anexos e dados pessoais, são confidenciais e destinados exclusivamente aos destinatários. O seu uso e divulgação são proibidos sem autorização prévia da Certisign. O remetente utiliza o e-mail para seu trabalho eximindo a Certisign de responsabilidade por má utilização. Em caso de recebimento por engano, favor eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

Aviso: Esta mensagem, anexos e dados pessoais, são confidenciais e destinados exclusivamente aos destinatários. O seu uso e divulgação são proibidos sem autorização prévia da Certisign. O remetente utiliza o e-mail para seu trabalho eximindo a Certisign de responsabilidade por má utilização. Em caso de recebimento por engano, favor eliminá-lo sem tomar qualquer outra ação.

PEDIDO DE COMPRA

Nome do Cliente	Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais	Data PDF	25/09/2024
CNPJ	17188574000138	Nome do contato	Cláudia Dias de Andrade
Número da Proposta	00004044		

Grupo	Produto	Oferta	Período	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total	VL. excedente
PDA	PDA ENVIO	PDA ENVIO	12	80.400,00	R\$ 4,19	R\$ 336.876,00	R\$ 5,03
SERVIÇOS	SUPOORTE E ATENDIMENTO PREMIUM	SUPOORTE E ATENDIMENTO PREMIUM 8x5 - ASSINATURAS	12	1,00	R\$ 67.375,20	R\$ 67.375,20	

INVESTIMENTO TOTAL

Valor Total	R\$ 404.251,20
Valor Final (Mensalidade)	R\$ 33.687,60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma Pgto	Depósito Bancário	Possui janelas (data Não corte) para fat NF?
Condição Pgto	30 Dias	

DADOS DE COBRANÇA

Resp. Compra	Cláudia Dias de Andrade	E-mail:	claudia.andrade@crcmg.org.br
Resp. Pagamento	Cláudia Dias de Andrade	E-mail para NF:	claudia.andrade@crcmg.org.br

CONDIÇÕES GERAIS DE FATURAMENTO:

A CertiSign emite somente a Nota Fiscal na versão eletrônica (NF-e). A NF-e será enviada em, aproximadamente, cinco dias após assinatura do presente pedido de compra para os e-mails indicados acima. Qualquer informação prévia relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores tais como data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento da cobrança etc., deverão estar especificadas neste pedido, sob risco de não serem cumpridas em caso de omissão. A partir do momento em que este pedido é preenchido e enviado ao seu representante comercial, os processos de faturamento serão iniciados. Eventuais cancelamentos de Nota Fiscal a pedido do CONTRATANTE, após o mês de emissão, os encargos tributários recolhidos deverão ser ressarcidos à CertiSign. Conforme determinação das normas fiscais em vigor, esta proponente está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográficas), certificados digitais (software) e serviços. Estas distinções seguem a regulamentação de ISS e ICMS. Desabilite o filtro AntiSpam para os endereços de e-mail com o domínio @CertiSign.com.br, do contrário a nota fiscal eletrônica não será recebida.

A assinatura deste pedido de compra implica no aceite formal de todos os termos e condições do "Anexos Contratuais e Jurídicos - Contrato Geral de Prestação de Serviços e Produtos Certisign".

Link contrato: <https://suporte.certisign.com.br/static/marketing/propostas/Contrato-Geral-de-Prestacao-de-Servicos-e-Produtos-Certisign>.

Este pedido de compra é assinado digitalmente por certificados digitais ICP-Brasil ou eletronicamente e tem validade jurídica conforme Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação CRCPR nº 33/2023
Proc. SEI 9079623110000643.000206/2023-29

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **LACUNA SOFTWARE LTDA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 14.133/2021 (*art. 107*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **10 de março de 2024 até 09 de março de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços, o valor unitário por assinatura digital, verificação e carimbo de tempo, conforme tabela e faixa de referência abaixo:

PREÇO POR FAIXA DE CONSUMO				
Faixa de início	Consumo Fim	Preço por assinatura	Preço por carimbo de tempo	Preço por assinatura + CT
1	400	0,50	0,15	0,65
401	500	0,40	0,30	0,70
501	5.000	0,30	0,20	0,50
5.001	30.000	0,20	0,10	0,30
30.001	Em diante	0,05	0,05	0,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN

Presidente
CONTRATANTE

LACUNA SOFTWARE LTDA
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

Representante Legal
CONTRATADA

LACUNA SOFTWARE LTDA
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

Representante Legal
CONTRATADA



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/021, AO
QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A
EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA.**

A Autarquia Federal Especial **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO-CRCPE**, com sede na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE, CEP.: 50.720-135, inscrito no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16 neste ato representado pelo seu presidente **ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO**, nomeado pela Ata de Posse nº 001 de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Q CLN 110 Bloco A, S/N - Sala 203, Asa Norte, Brasília - CEP: 70.753-510, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Bruno Cesar Dias Ribeiro, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024/021** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2024 e conforme proposta de preços, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de solução para operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com o uso de certificado digital para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), pelo período de 12(doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL
1	Licença LACUNA WEB PKI e TRANSAÇÃO	Aprox. 3.000 transações/mês	R\$ 0,33	R\$ 990,00	Estimado R\$ 11.880,00
2	Página Webservice Consulta Sefaz-PE (Licença perpétua do WebPKI)	1	-	-	R\$ 9.712,75

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. Pela prestação dos serviços indicados neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, considerando a margem de consumo mensal do CRCPE, considerando a previsão de demanda mensal de 3.000 transações aproximadamente, sendo margem de consumo para o serviço de assinatura, o valor estimado da mensal da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

noventa reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) para o item 1.

4.2. Para o item 2 o valor da contratação é de R\$ 9.712,75 (nove mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos, valor este a ser pago uma única vez por ser uma licença de software perpétua.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/ Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92 X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II) prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados e;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

3) Compensatória de 0,5 (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação, Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei caput, n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art.92 §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, 11 de julho de 2024.

**ROBERTO VIEIRA DO
NASCIMENTO:1667989
0497**

Assinado de forma digital por
ROBERTO VIEIRA DO
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2024.07.15 10:11:30 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento – Presidente

CONTRATANTE

Digitally signed by:
BRUNO CÉSAR DIAS RIBEIRO
CPF: ***.469.451-**
Certificate issued by AC SAFEWEB RFB v5
Date: 7/10/2024 5:27:12 PM -03:00
 Dropsigner
powered by Lacuna Software

LACUNA SOFTWARE LTDA

Bruno Cesar Dias Ribeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
ELIANE SANTOS SAMPAIO
CPF: ***.649.861-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 10/07/2024 18:20:19 -03:00



NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**MAURO
CEZAR DA
SILVA CRUZ**

Assinado digitalmente por MAURO CEZAR DA SILVA
CRUZ
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
[REDACTED] OU=VideoConferencia, OU=
Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MAURO
CEZAR DA SILVA CRUZ
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.09 09:42:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição resumida:

Solução de assinatura, verificação de documento assinado e autenticação com certificado digital

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
LACUNA SOFTWARE LTDA Fone: 61 3030 5701 Contato: Liliâne Santos Entrega: 03/10/2024 Data: 23/09/2024	80400.00	Fornecimento de solução para operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com uso de certificado digital.	R\$ 0,10	R\$ 8.040,00
			TOTAL:	R\$ 8.040,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/CT.

Devido à especificidade e a necessidade de integração com o sistema integrado de gestão empresarial - ERP SPIDERWARE, não houve resultado na pesquisa de preço realizado pelo PNCP de outros fornecedores que atendessem à demanda.

Considerando que a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA possui integração com o sistema ERP SIPDWARE, a coleta foi realizada através de solicitação de proposta diretamente com o fornecedor, juntamente com pesquisa do mesmo serviço prestado pela LACUNA para outros CRCs, tendo a proposta do CRCMG se apresentado mais vantajosa.

Valor unitário da certificação:

CRCPR - R\$0,20 (vinte centavos)

CRCPE - R\$0,33 (trinta e três centavos)

Tentou-se ainda a realização de pesquisa juntamente a outros fornecedores, no entanto, os preços ficaram excessivamente altos e não se enquadraram tecnicamente à necessidade deste órgão, conforme documentos que compõem o processo, e resumo apresentado a seguir:

Qualisign - A empresa apresentou uma proposta referente a serviços de Assinatura Digital e Gestão de Documentos Eletrônicos. No entanto, buscamos o serviço de certificação digital de documentos que serão assinados por meio do sistema ERP SPW.

Além das especificações estarem em desacordo com a necessidade, o menor valor apresentado na proposta foi de R\$0,29 (vinte e nove centavos) por Envio de notificações via SMS, enquanto o da LACUNA é de R\$0,10 (dez centavos) por documento/certificação.

Desta forma, a proposta será desconsiderada.

Certisign - a empresa apresentou o valor de R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos), o que gerou um custo excessivamente alto de R\$336.872,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), enquanto o custo estimado da contratação é de R\$8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Conforme orientação prevista na IN 65/2021, preços excessivamente elevados deverão ser desconsiderados.

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;"

Desta forma, a proposta será desconsiderada.

FORNECEDOR SELECIONADO: LACUNA SOFTWARE LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE em 26/09/2024

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, nascido em 15/10/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 417.359.001-68, portador da cédula de identidade número 806842 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIS QI 26, conjunto 03, casa 14, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.670-030,

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, natural da cidade do Brasília/DF, nascido em 07/08/1991, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 036.233.381-50, portador da cédula de identidade número 2817029 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIN QL 09, conjunto 01, casa 11, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-215,

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 13/12/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 505.542.551-20, portador da cédula de identidade número 368638741 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Aimerê 233, apartamento 81, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-010,

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, natural da cidade de Brasília, nascido em 01/06/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 020.469.451-58, portador da cédula de identidade número 2483078 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQSW 102, bloco E, apartamento 101, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70670-205 e

LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascido em 15/02/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 016.048.861-37, portador da cédula de identidade número 3756411 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQNW 311, bloco B, apartamento 109, Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.687-310;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE **5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, já qualificado anteriormente. E vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando, neste ato total e rasa quitação das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Em razão da alteração realizada, o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00



CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510**.

CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00

CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

BAZILI ROSSI SWIOKLO

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

LEONARDO PIGNATARO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 22/047.608-0 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1829467, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.608-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/047.608-0.



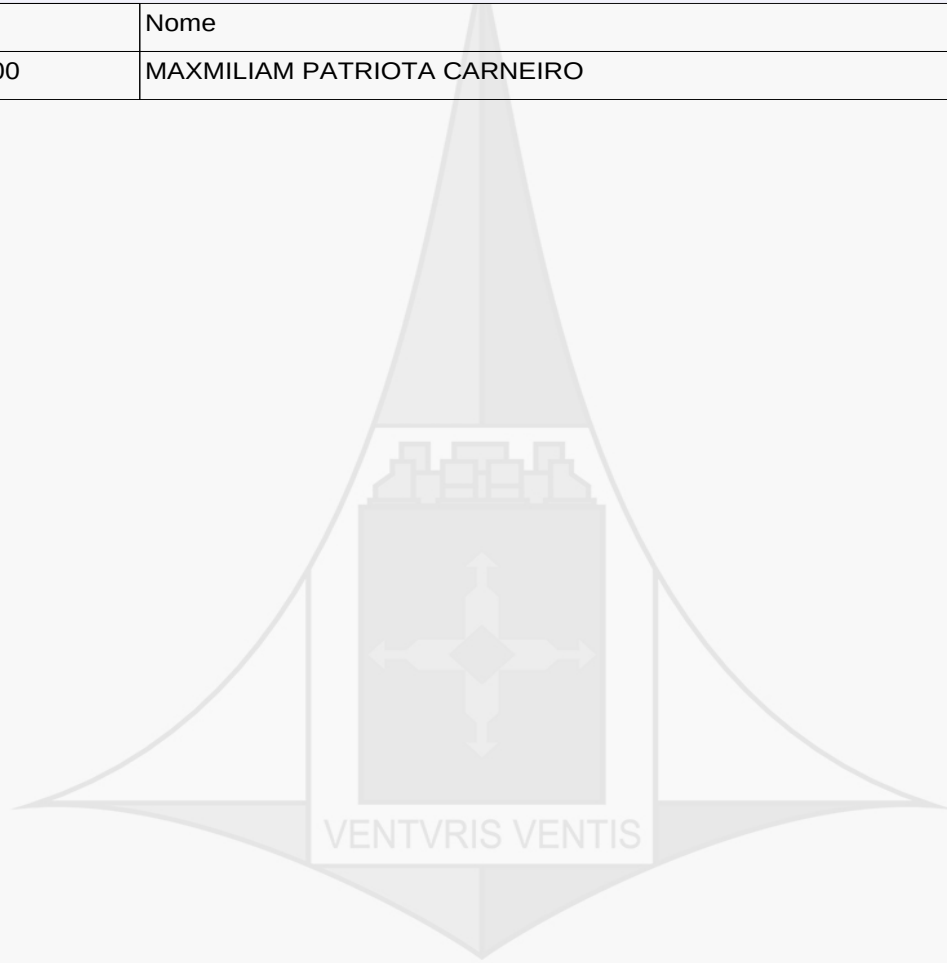


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. terça-feira, 26 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.658.903/0001-71
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
Endereço: Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091206532197089100

Informação obtida em 30/09/2024 09:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

CPF/CNPJ: **417.359.001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:50 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mz3qIpjcTRIf4fP2N65Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

CPF/CNPJ: **417.359.001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:50 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mz3qIpjcTRIf4fP2N65Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN**

CPF/CNPJ: **006.737.790-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:06:50 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: stGNzp88uyO7jVDLykhh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN**

CPF/CNPJ: **006.737.790-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:06:50 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A7gc70BEhjbZsqmM67l

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LACUNA SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **20.658.903/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:01:45 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HFrHSqiaBQ5pFhmXFqNr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2024 às 16:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.658.903/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FA.F5B9.2657.8937 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054

Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054

Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054

Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2024
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

078.953.596-00 - Estrangeiro
CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

417.359.001-68

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



@CIAI_dun & bradstreet

D-U-N-S® Number

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

078.953.596-00 - CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☒ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

006.737.790-41

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



© CIA/Dun & Bradstreet

D-U-N-S® Number

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LACUNA SOFTWARE LTDA**
CPF/CNPJ: **20.658.903/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:02:47 do dia 30/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: V0FZ300924160247

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:59 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **D339.1E07.C3DA.8C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 66979086/2024

Expedição: 30/09/2024, às 09:52:58

Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12446

Objeto: Solução de assinatura, verificação de documento assinado e autenticação com certificado digital

Fornecedor: LACUNA SOFTWARE LTDA

Valor: R\$ 8,040.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Fornecimento de solução para operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com uso de certificado digital.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, e se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo da contratação do objeto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, conforme rubrica constante da solicitação da demanda.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Responsável pela condução do processo: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

Data: 30/09/2024

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2024

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 30/09/2024 16:56:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2072	27.09.2024	ESTIMATIVA	12446	2138	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12446	0

Favorecido			
Favorecido : 5415 - LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP		CNPJ / CPF : 20.658.903/0001-71	
Endereço : CLN 110 BLOCO A, S/N - SALA 203		Bairro : ASA NORTE	
CEP : 70753-510	Cidade : BRASÍLIA	UF : DF	
Banco : BANCO INTER	Agência : 0001	Conta : 6948336-1	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PELO PERÍODO DE OUTUBRO À DEZEMBRO/2024. DISPENSA 12446	1	2.010,00	2.010,00

Valor por Extenso			
Dois Mil, Dez Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
1.617.076,00	1.188.836,79	2.010,00	426.229,21

Belo Horizonte, 27 de Setembro de 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS
GERAIS (CRCMG) E A LACUNA SOFTWARE LTDA. EPP.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.658.903/0001-71**, sediada na CLN 110 Bloco A Sala 203, CEP: 70753- 510 - Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seus Diretores ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO e BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 159/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12446/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital que será prestado sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta que integram este documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Operação de assinatura digital; verificação de documento assinado digitalmente; e autenticação de usuário com uso de certificado digital;	26077	UN	6.700	R\$0,10	R\$670,00	R\$8.040,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir do dia 03/10/2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.040,00 (oito mil, e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Operação de assinatura digital; verificação de documento assinado digitalmente; e autenticação de usuário com uso de certificado digital;	26077	UN	6.700	R\$0,10	R\$670,00	R\$8.040,00

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto(s): 5002

Conta(s) Contábil(eis): 6.3.1.3.02.01.005

Centro de Custo: 327

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 02/10/2024 14:09:16 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: 417.359.001-68
Certificado emitido por AC REDE IDEIA RFB
Em nome de LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71
Data: 02/10/2024 11:21:15 -03:00



LACUNA SOFTWARE LTDA. EPP

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

Representante legal

Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
CPF: 020.469.451-58
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 02/10/2024 11:17:39 -03:00



BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

Testemunhas:

1ª

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: 078.953.596-30
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 02/10/2024 11:22:34 -03:00



2ª

Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: 039.253.086-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 02/10/2024 11:29:30 -03:00



Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 02/10/2024 11:51:39 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

(Processo Administrativo nº159)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. 1.1. Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital que será prestado sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Operação de assinatura digital; verificação de documento assinado digitalmente; e autenticação de usuário com uso de certificado digital;	26077	UN	6.700	R\$0,10	R\$670,00	R\$8.040,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir do dia 03/10/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2017, o CRCMG adotou o uso de uma plataforma de assinaturas digitais para diversas rotinas, como reserva orçamentária, empenho, movimentação bancária, diárias, portarias, resoluções e deliberações. Isso resultou em economia de custos de materiais de escritório, eliminação de papel e armazenamento físico, e trouxe melhorias significativas nos processos administrativos, reforçando ainda o compromisso do CRCMG com a sustentabilidade. Esta solução deve ter integração sistema SPIDWARE.

Com esta informatização muitos documentos cruciais do CRCMG passaram a ser assinados digitalmente o que tornaram este serviço vital.

Para viabilizar a continuidade deste serviço que gere e valide as assinaturas é essencial a manutenção do software que utiliza a tecnologia de Certificação Digital integrada aos sistemas desenvolvidos para o CRCMG.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “SERVIÇOS DE INFORMÁTICA”, destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A SOLUÇÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE:

Através de sistema da CONTRATANTE, utilizando APIs da CONTRATADA, a solução deverá ser capaz de:

Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCMG) instalado na máquina do usuário;

Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

WEB PKI: Software aplicativo responsável por realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital instalado na máquina do usuário;

REST PKI: Software aplicativo responsável por executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;

TRANSAÇÃO: Operação de Assinatura Digital, Verificação de Documento Assinado Digitalmente ou Autenticação de Usuário com uso de Certificado Digital;

Verificar o documento assinado digitalmente;

Efetivar a autenticação de usuário com uso de Certificado Digital;

4.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO

O serviço será executado sob demanda e será apurado mensalmente o quantitativo efetivamente realizado

para efeito de pagamento.

4.3 A QUANTIDADE ESTIMADA ESTÁ DESCRITA NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	EQUIPAMENTO/ SOFTWARES / SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
I.	Inserção e validação de assinatura em documentos	6.700/mês

4.4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Todos os serviços serão prestados via web, através do datacenter da CONTRATADA e deverão estar disponíveis para uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana (24x7);

A assinatura nos documentos será realizada através de sistema da CONTRATANTE via API disponibilizada pela CONTRATADA;

A verificação da autenticidade das assinaturas realizadas será feita através de sistema da CONTRATANTE via API disponibilizada pela CONTRATADA;

A CONTRATADA disponibilizará suporte virtual mínimo de segunda à sexta-feira das 08h30min às 18h (8x5);

Mensalmente deverá ser apurado o valor efetivamente executado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura para pagamento;

A CONTRATANTE irá informar a CONTRATADA a relação de usuários autorizados a utilizar os serviços contratados.

Sustentabilidade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade
01	Licença WEB PKI: Software responsável por realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital instalado na máquina do usuário;	01
02	Licença REST PKI: Software responsável por executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;	01
03	TRANSAÇÃO: Operação de Assinatura Digital, Verificação de Documento Assinado Digitalmente e Autenticação de Usuário com uso de Certificado Digital;	6.700

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será pelo preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Projeto: 3012
 - b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.005
 - c) Centro de Custo: 409

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PRESIDENTE



PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna RestPKI SaaS

025-24 | 19/09/2024

CRC-MG

QUEM SOMOS

A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



400+
CLIENTES

2.000.000+
USUÁRIOS



10+
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL



> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

Módulos do produto

1.1. MÓDULO Web PKI

Plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados na máquina do usuário. O WebPKI possui mais de 1,5 milhões de usuários.

- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Suporte a iOS e Android;
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript;
- Geração de par de chaves;
- Assinatura Local;
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais;
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows;
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop;
- Versões em português, inglês, italiano e espanhol.

1.2. Módulo Rest PKI SaaS

O Rest PKI é um serviço SaaS que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em:
 - Java;
 - PHP;
 - C#/.Net;
 - Python;
 - Rubi;
 - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Suporte a certificados ICPBrasil e 10 outros países;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- Adição de Carimbos de Tempo nos documentos;
- Configuração da representação visual da assinatura;
- Assinatura de prescrição médica no formato definido pelo CFM, CFF e ITI.

1.3. Exemplo e documentação

Os exemplos de utilização do RestPKI podem ser encontrados em

<https://github.com/LacunaSoftware/PkiSuiteSamples>
<https://github.com/LacunaSoftware/RestPkiSamples>

A documentação em

<http://docs.lacunasoftware.com/pt-br/index.html>

> 2. PROPOSTA COMERCIAL

Faixas de Consumo		Preço de Transação (R\$)
Início	Fim	
0	100	0,40
101	200	0,32
201	400	0,31
401	800	0,30
801	1.600	0,29
1.601	3.200	0,25
3.201	6.400	0,13
6.401	12.800	0,10
12.801	25.600	0,09
25.601	51.200	0,08
51.201	--	0,07

2.1. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

4 horas de suporte a desenvolvedores incluídas na assinatura do contrato. O custo da hora adicional é de R\$ 180,00 por hora.

2.2. Validade da Proposta

Essa Proposta Comercial tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UXL7P-UJFH5-7GFPL-S9TEG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO (CPF 020.469.451-58) em 02/10/2024 11:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO (CPF 417.359.001-68) - LACUNA SOFTWARE LTDA (CNPJ 20.658.903/0001-71) em 02/10/2024 11:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 02/10/2024 11:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF 039.253.086-44) em 02/10/2024 11:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 02/10/2024 11:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 02/10/2024 14:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/UXL7P-UJFH5-7GFPL-S9TEG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 0198, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Fica designado o funcionário Izaías Angelo Gomes para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, entre outras ações.

Art. 3º Fica designado o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Fica designada a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 01/10/2024 11:31:05 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D96D4-YDE8X-G86UB-59NQS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 01/10/2024 11:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/D96D4-YDE8X-G86UB-59NQS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



+ Novo documento

Documentos

 Pastas

 Organizações

Certificados

 Validar documento

 Gerar documentos

Assinatura única

< 14 198-2024 Port... PT

 Claudia Dias Andrade

! Pendente



Enviado em:

01/10/2024 10:28

Última atualização:

01/10/2024 10:28

Submetido por:

Claudia Dias Andrade

Portaria Fiscal

 CRC MG

 GCONT



Participantes



Suely Maria Marques de Oliveira

686.588.426-49

presidencia@crcmg.org.br



Mario Rogério Marotta

269.729.056-72

diretoria@crcmg.org.br



Anexos

Nenhum anexo para esse documento



Ordem das Ações





Suely Maria Marques de Oliveira

Assinatura digital

Pendente



Notificar na conclusão:



claudia.andrade@crcmg.org.br



gcont@crcmg.org.br



getin@crcmg.org.br



henry.avila@crcmg.org.br



direg@crcmg.org.br

Eventos

Data	Operação	Usuário
01/10/2024 10:28	Documento criado	Claudia Dias Andrade

Itens por página 5



1 de 1



Contrato nº 12446/2024

Última atualização 02/10/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12446 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 03/10/2024 a 02/10/2025
Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000042/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [17188574000138-1-000067/2024](#)

Objeto:
Fornecimento de solução para operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente e autenticação de usuário com uso de certificado digital.

VALOR CONTRATADO
R\$ 8.040,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.658.903/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** LACUNA SOFTWARE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
1CONTRATOLACUNAOfcultadapdf	02/10/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratações enquadradas nos Incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número do Processo de Contratação/Modalidade: 12446					
Objeto: Serviço de certificação					
Data de início do processo: 24/09/2024					
Responsável pelo preenchimento: Cláudia					
Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de Rosto	x			
2	Documento de Formalização da Demanda (DFD)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
3	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens e conforme estabelece o artigo 7º do Decreto nº 110.947/2022.
4	Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
5	Solicitação de compra / serviço	x			
6	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	x			
7	Termo de Referência ou Projeto Básico	x			
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	x			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos			X	Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº

	da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro				14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, não foram consideradas no plano as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Por isso, algumas contratações enquadradas nessa situação, ainda que previstas no plano de trabalho, não constarão no Plano de Contratações Anual.
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados	x			
12	Realização de Processo de dispensa eletrônica em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.			X	Dispensado em caso de contratação enquadrada como Despesa de Pequeno Vulto nos termos do Procedimento Específico PE-002/CT - Contratação de serviços e aquisição de bens.
13	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	x			
14	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do SIFAC ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)	x			
15	Parecer Técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21	x			
16	Nota de Empenho assinada pelo(a) Presidente do CRCMG	X			
17	Minuta de Contrato validada pela Assessoria Jurídica	X			
18	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato	X			

19	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seu(s) representante(s) legal(is)	X			
20	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG	X			
21	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	X			
22	Divulgação do Processo de Contratação no Portal do CRCMG	X			
23	Atesto da Despesa			X	Contrato
24	Comprovante de Pagamento, sendo preferencialmente via cartão de pagamentos com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)			X	Contrato

Assinado digitalmente por:
 CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
 CPF: 078.953.596-30
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 03/10/2024 09:37:19 -03:00



Assinatura do responsável pelo preenchimento da checklist